

de DE Junho DE 20 19

POR Álvaro TolomeuFUNÇÃO Agente Nota

COMISSÃO DE PROCESS SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018

Resposta aos recursos contra protocolo de títulos/outros

Cargo: - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Recurso	Candidato	Do Recurso	Justificativa	Resultado
01	Rosa Pereira da Silva Arruda	<p>A candidata alega que <u>cumprir com os ditames da 2ª Etapa-curriculo e Títulos: e que os pontos atribuídos estão em desconformidade com o esperado, sendo requer nova contagem.</u></p> <p><u>7.A.3. A comprovação dos títulos e declarações anexas ao currículo, far-se-á com a apresentação de original ou de fotocópia nítida devidamente autenticada em cartão, juntamente com o Requerimento devidamente assinado, conforme o modelo do ANEXO IV deste edital.</u></p> <p>Ademais a candidata Requer informação quanto ao candidato Agnelo Campos Silva; que o mesmo realizou a prova para pedagogia sendo que estava inscrito como Geografia;</p>	<p>A referida candidata apresentou as declarações ao fiscal de sala, contendo oss seguintes meses:</p> <p>01/03/2018 à 21/12/2018= 9 meses e 20 dias 08/02/2017 à 22/12/2017= 10 meses e 16 dias 01/03/2016 à 26/11/2016= 8 meses e 25 dias 04/02/2015 à 18/12/2015= 10 meses e 14 dias 03/02/2014 à 22/12/2014=10 meses e 19 dias Totalizando= 50 meses e 3 dias. Sendo assim a candidata obteve: 4 anos 2 meses e 3 dias, totalizando 2,16 em serviço prestado. Porém a mesma não se atentou para os ditames, do Edital do Processo Seletivo Simplificado. Vejamos :</p> <p>para CADA ANO de serviço prestado como professor em sala de aula, na rede Municipal ou Estadual de Educação nos últimos 5 (cinco) anos comprovado pelo "Diretor Escolar", o tempo é contado em meses e dias, e não em anos.</p> <p>Quanto ao candidato mencionado no presente recurso, em sua ficha de inscrição original, o mesmo se inscreveu ao cargo de Professor de Pedagogia, em que pese seu nome aparecer na lista de Geografia, tal erro se deu pelo funcionário contratado para elaborar as inscrições, inseriu involuntariamente seu nome no rol dos inscritos no cargo de Geografia contudo o erro foi sanado pela comissão do processo Seletivo Simplificado Sendo assim o mesmo não assiste razão. Recurso Indeferido.</p>	INDEFERIDO



02	Wilda Santos Silva	<p><u>A candidata requer nova contagem de seus pontos tendo em vista ter cumprido todos os requisitos exigidos no edital 02/2018 quanto a etapa 2º de Currículo e Títulos:</u></p>	<p>A referida candidata entregou seus títulos e atestado de tempo de serviço da Rede Estadual de Ensino, ao fiscal de sala. Contudo, o presente atestado de tempo de serviço foi assinado pelo Secretário Escolar. Sendo assim, a mesma não se atentou para os ditames do Edital do Processo Seletivo Simplificado. Vejamos:</p> <p>Para cada ano de serviço prestado como professor em sala de aula, na rede Municipal ou Estadual de Educação nos últimos 5 anos comprovado pelo Diretor Escolar Sendo assim o mesmo não assiste razão. Recurso indeferido.</p>	INDEFERIDO
03	Eloise Cristine Oliveira	<p><u>A referida candidata alega que entregou cumpriu todos os item a 2ª Etapa do Edital 02/2018. Requerendo assim nova contagem de pontos de seus títulos, bem como justificativa do porque seus pontos ficaram abaixo do esperado, bem como justificando o item do edital que justifique tal pontuação</u></p>	<p>A referida candidata entregou seus títulos e atestado de tempo de serviço da Rede Municipal de Rio Branco e Lamberi D'Oeste-MT, ao fiscal de sala;</p> <p>Contudo o requerimento de anexo IV, do edital 02/2018, não estava reconhecido firma conforme dispõe o item 7.A.3 e 7.A.4 do referido edital se nao vejamos:</p> <p>7.A.4. Os currículos dos candidatos deverão ser entregues/protocolados em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope : nome completo do candidato, numero de inscrição, cargo pretendido, numero do rg e cpf, no dia da prova de redação, devendo o candidato protocola-lo junto ao fiscal da sala em que for realizar a prova, no momento da assinatura da lista de presença, juntamente com o Requerimento (modelo disposto no ANEXO IV deste Edital), devidamente assinado e RECONHECIDO FIRMA DA ASSINATURA em cartório, destinado a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, devendo ainda os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo ao qual está concorrendo.</p> <p>Ademais a referida candidata entregou a declaração funcional do Município de Lamberi D'Oeste-MT, assinada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, não se atentando para a exigência da 2ª Etapa do Edital se não vejamos:</p> <p>Para cada ano de serviço prestado como professor em sala de aula, na rede Municipal e/ou Estadual de Educação nos últimos 5 anos, sendo a comprovação Atestada por "Diretor Escolar."</p> <p>Sendo assim o mesmo não assiste razão. Recurso indeferido</p>	INDEFERIDO

05	Valdirene Justino dos Reis Araujo	<p><u>A referida candidata alega que entregou cumpriu todos os item a 2ª Etapa do Edital 02/2018, Requerendo assim nova contagem de pontos de seus títulos, pois alega que foram preenchidos das as exigencias contidas no edital 01/2018.</u></p>	<p>A referida candidata entregou 1 (um) envelope contendo somente 3 (três) certificados, ocorre que para a contagem dos referidos pontos, a candidata deveria ter entregue o requerimento assinado e reconhecido firma, conforme preceitua o item 7.A.4 do edital 02/2018, se não vejamos:</p> <p>7.A.4. Os currículos dos candidatos deverão ser entregues/protocolados em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope : nome completo do candidato, número de inscrição, cargo pretendido, número do rg e cpf, no dia da prova de redação, devendo o candidato protocola-lo junto ao fiscal da sala em que for realizar a prova, no momento da assinatura da lista de presença, JUNTAMENTE COM O REQUERIMENTO (MODELO DISPOSTO NO ANEXO IV DESTA EDITAL), DEVIDAMENTE ASSINADO E RECONHECIDO FIRMA DA ASSINATURA em cartório, destinado a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, devendo ainda os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo ao qual está concorrendo.</p> <p>Sendo assim o mesmo não assiste razão. Recurso indeferido</p>	INDEFERIDO
06	Elaine Rodrigues Vieira	<p><u>A referida candidata discorda com a pontuacao atribuida a seus títulos, uma ves que cumpriu as exigencias contidas no item 1.5 do edital 02/2018, tendo atribuido pontos a menos que a soma dos seus títulos apresentados.</u></p>	<p>A candidata supra mencionada, entregou seus títulos juntamente com as declarações ao fiscal de sala, ocorre que a certidão de tempo de serviço Municipal, estava assinada pelo Secretário de Administração do Município de Rio Branco-MT, sendo o mesmo incompetente para atestar o tempo de serviço, sendo assim a candidata não atendeu com a exigência contida no edital 02/2018 quanto ao item da 2ª Etapa de Títulos e Currículos se não vejamos:</p> <p>“Para cada ano de serviço prestado como professor em sala de aula, na rede Municipal ou Estadual de Educação nos Últimos 5 anos comprovado pelo <u>“Diretor Escolar”</u>”</p> <p>Sendo assim o mesmo não assiste razão. Recurso indeferido.</p>	INDEFERIDO

Cargo: - PROFESSOR DE MATEMATICA

Recurso	Candidato	Do Recurso	Justificativa	Resultado																														
04	Laudiceia Reis de Oliveira	A referida candidata alega que esta classificada em 3º lugar, contudo sua nota é maior que o 2º colocado. Assim sendo, requer desta comissão análise quanto ao ocorrido.	<p>A comissão do presente teste seletivo fez as contagens de pontos/títulos, bem como nota atribuída na Redação, e redirecionou a classificação na seguinte ordem:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NOME</th> <th>prov</th> <th>título</th> <th>nota</th> <th>classificaç ão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Carla Freres Lorens Pereira</td> <td>9,50</td> <td>7,05</td> <td>16,55</td> <td>1ºClassific ado</td> </tr> <tr> <td>Fagno Ribeiro dos Santos</td> <td>9,25</td> <td>6,86</td> <td>16,11</td> <td>2ºClassific ado</td> </tr> <tr> <td>Fabio Cezar da Silva</td> <td>9,50</td> <td>6,28</td> <td>15,78</td> <td>3ºClassific ado</td> </tr> <tr> <td>Laudiceia Reis de Oliveira</td> <td>9,00</td> <td>6,70</td> <td>15,70</td> <td>4ºClassific ado</td> </tr> <tr> <td>Keila Priscila de Souza</td> <td>9,50</td> <td>5,68</td> <td>15,18</td> <td>5ºClassific ado</td> </tr> </tbody> </table> <p>A comissão esclarece que, houve um erro, na hora de inserir os valores atribuídos na nota de Redação à candidata recorrente, sendo assim, o presente recurso foi julgado parcialmente procedente, mantendo a a ordem classificatória acima relacionada.</p>	NOME	prov	título	nota	classificaç ão	Carla Freres Lorens Pereira	9,50	7,05	16,55	1ºClassific ado	Fagno Ribeiro dos Santos	9,25	6,86	16,11	2ºClassific ado	Fabio Cezar da Silva	9,50	6,28	15,78	3ºClassific ado	Laudiceia Reis de Oliveira	9,00	6,70	15,70	4ºClassific ado	Keila Priscila de Souza	9,50	5,68	15,18	5ºClassific ado	<p>RECURSO PROVIDO EM PARTES</p>
NOME	prov	título	nota	classificaç ão																														
Carla Freres Lorens Pereira	9,50	7,05	16,55	1ºClassific ado																														
Fagno Ribeiro dos Santos	9,25	6,86	16,11	2ºClassific ado																														
Fabio Cezar da Silva	9,50	6,28	15,78	3ºClassific ado																														
Laudiceia Reis de Oliveira	9,00	6,70	15,70	4ºClassific ado																														
Keila Priscila de Souza	9,50	5,68	15,18	5ºClassific ado																														

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

MARILIA PEREIRA

